



TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto					
1.1 Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços de Locação de Lancha, para uso eventual, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com exceção de condutor e combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos, para o exercício de 2020.				
1.2 Custo Estimado para a presente Licitação:	R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), com base na pesquisa de mercado realizada pela responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sema, servidora Jaine Adriana da Silva Alvarenga, CPF: 649.225.532-15 E RG: 3711474.				
1.3 Base Legal:	A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto federal nº 10.024/2019; na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 504/2006.				
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2020.				
2 - Solicitante					
2.1 Secretária:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Sousa				
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Nº:	259
CEP:	68.250-000	Estado:	PA		
2.2 Secretário(a) Municipal:	Every Geniguens Tomaz de Aquino				
Decreto nº:	0293	Data/ano	2018		
CPF:	066.113.892-53	Data de Expedição:	10/01/1974		
RG:	2333553	Expedição:	20/08/1990	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Travessa Cesarina Aquino	Nº:	139		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
3 - Dos Fiscais					
3.1 Fiscal	Joziel Silva dos Santos				
Decreto nº:	0291/2018 - Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento	Data/ano	2018		
CPF:	004.097.322-06	Data de Expedição:			
RG:	5996544 4ª VIA	Expedição:	19/12/2016	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Travessa 04	Nº:	138		
Bairro:	Perpetuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	PORTARIA DE FISCAL Nº 0011/2020, de 31 de julho de 2020			
Situação Funcional:	() Contratado () Efetivo ou (X) Comissionado				
3.2 Fiscal	Élcio Eloir Waimer				
Decreto nº:	147/2012 - Motorista	Data/ano	2012		
CPF:	388.004.032-04	Data de Expedição:			
RG:	1789184	Expedição:	04/11/2004	Órgão Expedidor	SEGUP/PA
End.:	Rua Presidente Costa e Silva	Nº:	602		
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	PORTARIA DE FISCAL Nº 011/2020, de 31 de julho de 2020			
Situação Funcional:	() Contratado (X) Efetivo ou () Comissionado				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução da lancha locada, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal (is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade da lancha locada, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e				



	dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal (is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Local para entrega das notas fiscais

4.1 Local Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

End.:	Rua Alexandre Rodrigues de Sousa	Nº:	259		
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

4.3. Local para entrega da Lancha

No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, quando necessário nos finais de semana (Sábado e Domingo) nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

- Local de recebimento da lancha: Flutuante Caprichoso (Flutuante do Pereira) próximo a Pasquarelli.
- Rampa do Porto de Cima (Santa Terezinha)

5 - Justificativa da Locação

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos, necessita locar embarcação leve (Lancha) para uso eventual, para atender as necessidades da Secretaria, pois as demandas existentes, tais como, fiscalização nos lagos e região de rio, é típico dessa Secretaria, e faz com que o quantitativo de lancha existente, para dar esse suporte, não atenda de forma satisfatória as demandas de atividades.

Torna-se necessária a locação da lancha para a realização de suas tarefas precípuas, no que se refere aos deslocamentos para atender demandas, quanto à fiscalização, na zona rural (área de várzea) do município de Óbidos, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas. Ademais, o acréscimo na locação dessa lancha, torna-se mais economicamente viável para a Administração, em comparativo com os gastos, tais como: a própria compra de novas lanchas, os custos com manutenção, os impostos, depreciação e etc. O valor da locação, sempre em quilometragem livre, além de cobrir o custo com a lancha, cobrirá as despesas acessórias, tais como: reposição de peças, exceto o condutor e combustível, que caberá ao contratante e permitirá, sempre, a utilização de lanchas mais novas e apropriadas.

6 - Estimativa de Quantidade e Preços Máximos Admitidos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LANCHAS	UND	QTD. DE DIÁRIAS	VALOR MÉDIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lancha casco de alumínio com tolda, com proteções laterais contra chuva, capacidade mínima para 06 passageiros, com manutenção corretiva e preventiva e com exceção de condutor e combustível, potência de motor a partir de 60 HP.	01	DIÁRIA	180	R\$ 427,50	R\$ 76.950,00
VALOR TOTAL ESTIMANDO DA LICITAÇÃO						R\$ 76.950,00



7 - Da Fonte de Recurso

As despesas dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme Termos de reserva orçamentária da Secretaria.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência e entregar a lancha prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da ordem de serviço.
8.1.2	Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
8.1.3	Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 02 (duas) horas que antecede a entrega da Lancha, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou locação;
8.1.4	Entregar o objeto deste Termo de Referência no dia, hora e local indicado Item 4 deste termo e na Ordem de Serviço, emitida e assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
8.1.5	Reparar ou Substituir o veículo caso seja necessário de modo a não prejudicar a contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.6	Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
8.1.7	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora, Local e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega da lancha;
8.1.8	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
8.1.9	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.10	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer lancha, a que está obrigado a locar, exceto nas condições autorizadas pela Administração Municipal;
8.1.11	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o (a) Gestor (a) possa encaminhada via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
8.1.12	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega da lancha, sempre que houver necessidade;
8.1.13	Em caso de sinistro ou acidente em decorrência de falha mecânica, a contratada deverá substituir a lancha em uso, imediatamente por outra lancha igual;
8.1.14	Eventuais danos que a lancha e equipamentos possam vir a sofrer, por força de sinistro ou acidente deverão estar cobertos por seguro, inclusive em casos de furtos. Todos os itens e componentes da lancha e equipamentos deverão estar assegurados;
8.1.15	Ficará responsável pela manutenção da lancha e equipamentos (troca de óleos, substituição de peças, serviços mecânicos);
8.1.16	Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução da locação, no menor espaço de tempo possível;
8.1.17	Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato;
8.1.18	A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança a lancha fretada, podendo a CONTRATANTE , sempre que julgar necessário, exigir a substituição da mesma;
8.1.19	Todos os seguros inerentes a lancha locada, será exclusivamente de responsabilidade da



	CONTRATADA, inclusive a franquia; a lancha requisitada deverá estar devidamente licenciada, equipada e totalmente regularizada, de forma a atender todas as exigências da Capitania do Portos;
8.1.20	A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) da Lancha, peças e acessórios, troca de óleo, etc., bem como substituir de imediato, qualquer lancha locada danificada, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante.
8.1.21	A CONTRATADA deverá entregar e manter a lancha em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo a mesma estar em fiel obediência a Legislação Marítima, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a Secretaria sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição da lancha caso não esteja na condição ideal de trafegabilidade.
8.1.22	A CONTRATADA deverá custear e providenciar a troca de lubrificantes e filtros, quando necessário.
8.1.23	A CONTRATADA deverá entregar a lancha equipada, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes;
8.1.24	A CONTRATADA se responsabilizará por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total, o que ocorrer com a lancha dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora.

8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

8.2.1	Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência;
8.2.2	Fornecer o Combustível para a lancha;
8.2.3	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S);
8.2.4	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretário(a) (2.2 Secretário(a) Municipal);
8.2.5	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
8.2.6	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da locação;
8.2.7	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.2.8	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
8.2.9	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.
8.2.10	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Dos Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
8.2.11	Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando local indicado no Item 4 deste termo de referência.
8.2.12	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE , de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
8.2.14	Recrutar em seu nome os condutores da lancha , e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do Serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
8.2.15	Indenizar, no caso da locação da lancha, a CONTRATADA por quaisquer danos causados aos serviços de Navegação, por seus empregados.

9 – Das Condições de Locação



9.1	Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega da lancha no local indicada no Item 4 deste termo de referência ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas após solicitação formal;
9.2	A lancha deverá ser entregue para locação, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade;
9.3	Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA;
9.4	A CONTRATADA deverá registrar a lancha, na Capitania dos Portos, onde deverá estar autorizada para trafegar;
9.5	A devolução da lancha locada será no local indicado no Item 4 deste termo de referência ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 24 horas após solicitação formal;

10 - Entrega da lancha

10.1	A Solicitação do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE;
10.2	A Locação a que se refere este Termo de Referência será na sede da CONTRATADA;
10.3	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo do Item 8 - Obrigações da CONTRATADA, desde que informado formalmente no prazo máximo de até 01 (uma) hora que antecede o término do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
10.4	A CONTRATANTE, responderá formalmente no prazo máximo de até 02 (duas) horas, se ACEITA ou NÃO a justificativa apresentada pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega;
10.5	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser entregue no Local Indicado no item 4 deste termo de referência;

11 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

O objeto deste termo de referência será recebido:

11.1	Provisoriamente , até 01 (um) dia útil após a entrega da lancha, ou execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações neste termo de referência;
11.2	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates neste termo e sua consequente aceitação no prazo máximo de 02 (duas) horas;
11.3	Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 02 (duas) horas à contar da data da recebimento da notificação;
11.4	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo (a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

12 - Das Condições de Pagamento

12.1	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
12.2	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.
12.3	Só serão pagos os valores referente às locações efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.



12.4	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
12.5	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
12.6	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
12.7	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
12.8	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
12.9	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos, a seu critério, até a regularização do assunto;
12.10	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
12.11	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
12.12	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
12.13	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
12.14	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
12.15	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

13 - Medidas Acauteladoras

13.1	Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatelas, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
------	--

14 - Das infrações e das sanções administrativas

14.1	A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002
------	--

15 - Anexos

As Pesquisas de Mercado e Portaria de Ficais

Óbidos/PA, 31 de julho de 2020.


Ednilo Queiroz da Cruz
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente.
Decreto: 0292/2018

Ednilo Queiroz da Cruz
Secret. Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 0292/18



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

E- mail: secsemmaobd@gmail.com

Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº 259 - Centro
CEP : 68520.00 – Óbidos PA.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

LOCAÇÃO DE VEÍCULO EVENTUAL DIÁRIA - ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LANCHAS	DIÁRIA	UNID	EMPRESAS			MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL ESTIMADO
					META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA	ELINALDO S. CANTUÁRIO	EMILSON DE BRITO MONTE		
1	Lancha casco de alumínio com tolda, com proteções laterais contra chuva, capacidade mínima para 06 passageiros, com manutenção corretiva e preventiva e com exceção de condutor e combustível, potência de motor a partir de 60 HP.	1	180	DIÁRIA	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 427,50	R\$ 76.950,00
TOTAL:									
R\$ 76.950,00									